

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª Região

Presidência

ATO Nº 128, DE 17 DE MARÇO DE 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17, inciso XXII, do Regimento Interno e, ainda,

Considerando a impossibilidade cabal do atendimento das partes e dos advogados no período compreendido entre 20 a 31 de março do ano corrente, em face de reforma a ser realizada no ambiente físico da Divisão da Primeira Turma, e em louvor ao princípio da ampla defesa e do contraditório, bem como dos preceptivos processuais que dirigem a matéria

RESOLVE:

Art. 1º. Os prazos processuais relativos aos Processos que tramitam no âmbito da Divisão da Primeira Turma deste Sodalício, no período de 20 a 31 de março do corrente ano, ficarão suspensos, sendo devolvidos às partes e aos advogados, pelo que sobejar, após esse interregno, sem prejuízo das Sessões de Julgamentos já designadas.

Art. 2º. A Secretaria Judiciária do Tribunal deverá, com a máxima urgência, endereçar às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, integrantes da 5ª Região, comunicação da suspensão de que trata o artigo anterior, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, inclusive pela página oficial deste Sodalício na Internet.

Art. 3º. Haverá plantão dos funcionários da Primeira Turma para cumprimento dos feitos urgentes, bem assim, acompanhamento das Sessões de Julgamento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GERALDO APOLIANO
PRESIDENTE

DJ 19/03/2003 - p. 709 - Seção II